



FENPROF – FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PROFESSORES

PROCESSOS NEGOCIAIS SOBRE PROGRESSÃO AOS 5.º E 7.º ESCALÕES E CONCURSOS

Propostas para uma plataforma mínima de consenso

Ao longo dos processos negociais em curso, relativos às matérias em título, o Ministério da Educação revelou uma postura de total inflexibilidade, recusando, até este momento, acolher qualquer proposta significativa apresentada pela FENPROF, limitando-se a alterações de pormenor.

Para a FENPROF, as negociações que decorrem não poderão ser nova oportunidade perdida, pelo que, sem abdicar de qualquer posição inscrita no parecer já entregue no Ministério da Educação, apresenta um conjunto de propostas que, a ser considerado, cria condições para uma plataforma mínima de consenso.

- Progressão aos 5.º e 7.º escalões

A FENPROF reafirma o seu desacordo em relação à existência de vagas para progressão a estes dois escalões da carreira, pois em nada contribuem para a melhoria do desempenho docente, destinando-se, apenas, a garantir um controlo administrativo da progressão na carreira docente, dando cumprimento a decisões políticas impostas por desígnios economicistas.

Não é, contudo, essa discussão que, de momento, tem lugar, pelo que a FENPROF apresenta duas propostas que considera decisivas para um eventual consenso negocial sobre esta matéria:

- A fixação de uma percentagem mínima de vagas a abrir anualmente, nunca inferior aos valores previstos em 2010, bem como a garantia de negociação anual dos contingentes a estabelecer;

- A dedução nos escalões seguintes dos anos de serviço de permanência acrescida nos 4.º e 6.º escalões.

- Regime de concursos

A realização de um concurso interno e externo anual é posição que a FENPROF desde sempre defendeu. Como tal, estranha seria a alteração, agora, dessa posição. Porém, considera a FENPROF que não basta a realização deste concurso em 2018, é necessário que o quadro legal que vigora seja alterado em aspetos essenciais, de forma a torná-lo mais justo e transparente. De imediato, no âmbito do presente processo negocial, a FENPROF considera

essencial a uma plataforma mínima de consenso, o acordo em torno dos seguintes quatro pontos:

- Realização de concurso geral (interno, externo e de mobilidade interna) em 2018, destinado a preencher os horários deixados vagos no concurso de 2017 e outros que tenham surgido por força de necessidades, entretanto, manifestadas pelas escolas e agrupamentos;

- Redução da área geográfica dos quadros de zona pedagógica;

- Acesso de todos os docentes a todas as vagas de QA/QE e QZP, incluindo as criadas para efeito de vinculação extraordinária;

- Existência de uma prioridade única quer para o concurso interno, quer para a mobilidade interna, sendo os docentes que integram os diversos quadros ordenados em função da respetiva graduação profissional.

Relativamente à proposta apresentada pelo Ministério da Educação, que só a si compromete, é curioso como a mesma surge, alegadamente, para “mitigar insatisfações”, no entanto, a ser concretizada, não só não mitigará, como arrastará no tempo essas insatisfações.

Lisboa, 20 de dezembro de 2017

O Secretariado Nacional